DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Contratos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 1322 de 05 de abril de 2023.

"Altera disposições da lei municipal nº 50 de 08 de junho de 1993".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 2º da lei municipal nº 50 de 08 de junho de 1993, passando a constar:

Lei nº 50 de 08 de junho de 1993

Art. 2º *caput* - Poderá o Município de Embaúba conceder Bolsa de Estudos a estudantes universitários, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor salário vigente no Município, constante na Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, observadas as seguintes condições:

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º da lei municipal nº 50 de 08 de junho de 1993, passando a constar:

Lei nº 50 de 08 de junho de 1993

Art. 2º, I - Prova de ser o estudante universitário residente no município de Embaúba há mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 2º da lei municipal nº 50 de 08 de junho de 1993, passando a constar:

Lei nº 50 de 08 de junho de 1993

Art. 2º, III - Prova de ter concluído o ensino médio em instituições de ensino da rede pública e estar devidamente matriculado e cursando instituição de ensino superior, pública ou privada, reconhecida pelo Governo.

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso V do artigo 2º da lei municipal nº 50 de 08 de junho de 1993, passando a constar:

Lei nº 50 de 08 de junho de 1993

Art. 2º, V – O pedido para concessão da bolsa de estudos será endereçado ao Poder Executivo Municipal e será analisado por comissão constituída especialmente para este o fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da Execução da Presente Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de abril de 2023.

.....

Lei nº 1323 de 05 de abril 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0024.2032.0000 Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 276 – Fonte Estadual 106.000,00

TOTAL..... R$ 106.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 106.000,00

TOTAL..... R$ 106.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de abril de 2023.

.....

LEI Nº 1324 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Institui no âmbito do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem estar e qualidade de vida, denominado "Tulipa Vermelha".

Art. 2º - A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com *Parkinson* podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de *Parkinson* e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com *Parkinson* em qualquer idade;

VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º - "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de abril de 2023.

.....

LEI N.º 1325 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA AO SISTEMA DETECTA (SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DO USO DE CÂMERAS) E PERMITE, COMO NORMA PROGRAMÁTICA, A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE TÉCNICA DEDICADA À SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES"

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Embaúba autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando integrar o Município de Embaúba ao Sistema DETECTA (Sistema de Monitoramento através do uso de câmeras).

Artigo 2º – A fim de dar cumprimento ao disposto na alínea "a", do inciso II, da Cláusula Terceira do Termo de Convênio ("Das Obrigações dos Partícipes"), o Prefeito Municipal poderá designar até três Funcionários Públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a equipe técnica dedicada à sistematização e análise das informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de abril de 2023.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2349 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE

2023.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 16º da Lei Municipal nº 1306 de 04 de outubro de 2022, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 1306 de 04 de outubro de 2022).

SUPLEMENTAÇÕES

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:110 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....1.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....1.400,00

ANULAÇÕES

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:106 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....-1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....-1.400,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1306, de 04 de outubro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de março de 2023.

.....

Decreto nº 2352 de 05 de abril 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1323 de 05 de abril de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0024.2032.0000 Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 276 – Fonte Estadual 106.000,00

TOTAL..... R$ 106.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 106.000,00

TOTAL..... R$ 106.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de abril de 2023.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 40 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **David Antônio Preccaro,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 93 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/09/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em abono pecuniário, ou seja, em dinheiro nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **08 (oito)** dias em descanso, através da Portaria nº 05 de 07 de janeiro de 2020, **30 (trinta)** dias em abono pecuniário, através da Portaria nº 107 de 24 de agosto de 2020 e **12 (doze)** dias através da Portaria nº 145 de 20 de agosto de 2021, restando ainda **25 (vinte e cinco)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de abril de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 032/2023
DISPENSA Nº 025/2023

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 033/2023 dispensa 025/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da Empresa VALE DO ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.635.000/0001-57, para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, pelo valor global de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

Processo Licitatório nº027/2023
Processo Administrativo nº028/2023
Dispensa de licitação nº022/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA
VALOR- Global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).
CONTRATADA: PAULO ROGERIO FERRO 21380440840
C.N.P.J. Nº 22.340.507/0001-27
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 31/03/2023 á 31/03/2024
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

Processo Licitatório nº028/2023
Processo Administrativo nº029/2023
Dispensa de licitação nº023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇA
VALOR- Global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATADA: LEIA BATALHA 22135527890
C.N.P.J. Nº 44.999.71/0001-97
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 31/03/2023 á 31/03/2024
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....